



AUTÓGRAFO DE LEI Nº ____/2021

Autor: Vereador Júlio César Ferreira de Magalhães

ALTERA O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI 3.123, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º, do Artigo 1º, da Lei 3.123, de 29 de novembro de 2018, que passará a vigor com a seguinte redação:

“**Art.1º**.....

.....
§1º. As notas fiscais de abastecimento a serem subsidiadas pelo Programa de Subsídio Financeiro sobre o óleo diesel para embarcações pesqueiras, Programa Óleo do Futuro - PROFUTURO, serão nominais ao proprietário da embarcação ou ao arrendatário desta, mediante apresentação de contrato de arrendamento competente, desde que estejam domiciliados no Município de Itapemirim.”
.....
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 12 de maio de 2021.

José de Oliveira Lima
Vereador-Presidente
Biênio 2021-2022

